

DECRETO Nº 2165, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA A SECRETÁRIA
MUNICIPAL DA OUVIDORIA,
CONTROLADORIA E GESTÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que a Lei nº 190, de 15 de outubro de 1998, instituiu o Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 346, de 24 de abril de 2002, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a extinguir o Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, prevendo no §2º do art. 1º que, com a extinção do fundo, fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a expedir Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência; e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Ouvidoria, Controladoria e Gestão – SECOGE é o órgão da administração municipal responsável pela gestão de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão a competência para assinatura das Certidões de Tempo de Contribuição do período de vigência do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS para fins de comprovação junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Parágrafo único. A competência para assinatura das Certidões de Tempo de Contribuição do período de vigência do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS poderá ser subdelegada por meio de Portaria expedida pela titular da Secretaria de Ouvidoria, Controladoria e Gestão – SECOGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de janeiro de 2019.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL